

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.696, DE 28/10/1986-

-Altera dispositivos da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo relacionados, da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 12 -

XIII - Departamento de Saúde e Bem estar Social.

1 - Divisão de Saúde.

2 - Divisão de Promoção Social".

"Artigo 25 - O Departamento de Saúde e Bem Estar Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência médico-social à população local, mediante a administração de postos de saúde, hospitais ou entidades correlatas de saúde, e, de promoção do bem-estar da comunidade, prestando ajuda aos necessitados e orientando aos desajustados".

"Artigo 29

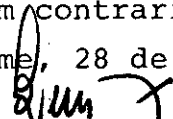
IX - Diretor de Saúde e Bem-Estar Social: conclusão de curso de ciências médicas ou de Odontologia."

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Diretor da Promoção Social, excluindo-o do Anexo nº 2 - Cargos de Provimento em Comissão - da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983.

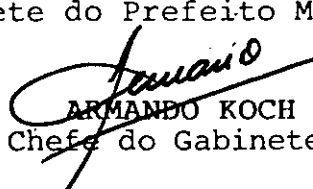
Artigo 3º - Ficam criados os cargos de Diretor de Saúde e Bem-Estar Social, Referência "20", Chefe de Divisão de Saúde, Referência "15", e, Chefe de Divisão de Promoção Social, Referência "15", incluindo-os no Anexo nº 2 - Cargos de Provimento em comissão - da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 28 de outubro de 1986


ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de outubro de 1986


ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/